



# Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

## ATO DA MESA Nº 008/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 005/2020, EM DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

## RESOLVE:

Autorizar o Vereador SÉRGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, Matrícula 5, Escrivão, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.391.951-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 493.019.779-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Jaime Clark, 191, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, saída no dia 26 de fevereiro de 2020 e retorno dia 29 de fevereiro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "OS SABERES E OS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO". "SERVIDORES PÚBLICOS SOB O ASPECTO CONSTITUCIONAL". "ORIENTAÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E A REFORMA ELEITORAL".

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM  
PRESIDENTE

SÉRGIO LUIZ BORGES  
2º SECRETÁRIO

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 1955 Pág. 113/114 Ano IX

Data 24/02/2020

**ROBERTO HIROMI**  
Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi  
Código Identificador: 86D9687E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/02/2020.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>